Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COD TCE: FC6F66B2C51B5404F5F430E2B0D5122BF2EA4A28

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, representado pela Prefeita Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.270/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Macieira, do Decreto Municipal nº 2.472/2025, que regulamenta o Pregão Eletrônico, do Decreto Municipal nº 2.419/2025, relativo ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais normas aplicáveis.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA	Da disponibilização do Edital até o horário limite de início da sessão pública.
DATA DE ABERTURA	**30/09/2026**
HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	09h10min
HORA DE ABERTURA	09h15min
LOCAL	Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados na plataforma BNC, no sítio oficial do Município de Macieira/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município, observadas as exigências do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A data da sessão pública deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas, nos termos do art. 55, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos, sob o regime de hora técnica trabalhada, para atendimento das demandas de manutenção, conforme demanda, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas constam do ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada na plataforma eletrônica e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. O objeto será licitado em Lote único, com quantitativo MÁXIMO estimado de:

- Item 01 - Prestação de serviços - manutenção corretiva/preventiva - 1.000 (mil) horas;
- Item 02 – Prestação de serviços – atendimento emergencial – 500 (quinhentas) horas;
- Item 03 – Prestação de serviços – regime de plantão exclusivo – 50 (cinquenta) horas.

1.5. O quantitativo global estimado de 1.550 (um mil quinhentas e cinquenta) horas resulta da consolidação das demandas dos órgãos/entidades envolvidos na contratação, ficando, para fins de planejamento, acompanhamento e controle, assim distribuído:

I – Município de Macieira: 950 (novecentas e cinquenta) horas;

II – Fundo Municipal de Saúde: 300 (trezentas) horas;

III – Fundo Municipal de Assistência Social: 300 (trezentas) horas.

1.6. Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral, sendo as solicitações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa contratada obriga-se a:

2.1.1. Mão de Obra Qualificada: Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e portadores das certificações obrigatórias de segurança (NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando aplicável, NR-35 - Trabalho em Altura), sob pena de rescisão contratual.

2.1.2. Cumprimento Estrito de Prazos (SLA): Atender às ordens de serviço (OS) emitidas pela fiscalização de acordo com a natureza da demanda, respeitando rigorosamente os seguintes limites temporais:

- **Serviços Emergenciais:** O início da execução do serviço e a mobilização da equipe técnica no local deverão ocorrer no **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar do recebimento do chamado (notificação por e-mail, aplicativo de mensagem oficial ou telefone), aplicando-se a situações que envolvam risco à segurança das pessoas, iminente dano ao patrimônio público ou interrupção total das atividades essenciais de qualquer secretaria.
- **Demais Serviços (Ordinários)**: Para manutenções preventivas, corretivas de rotina ou novas instalações que não configurem urgência, o prazo máximo para início dos trabalhos será de **48 (quarenta e oito) hora**s, contados a partir da formalização da respectiva Ordem de Serviço.

2.2. **Inspeção Prévia e Requisição**: Vistoriar o local antes do início de cada ordem de serviço ordinária e solicitar, formalmente e com antecedência mínima, os materiais necessários ao fiscal do contrato, apresentando memória de cálculo ou justificativa técnica para o quantitativo demandado.
2.3. **Zelo e Responsabilidade pelos Materiais:** Responder integralmente por qualquer desperdício, dano, imperícia ou extravio dos materiais fornecidos pelo Município a partir do momento de sua retirada/entrega, arcando com a reposição imediata de peças danificadas por erro de execução.
2.4. **Fornecimento de Ferramental e EPIs**: Fornecer, por sua conta exclusiva, todas as ferramentas, maquinários, escadas, andaimes, aparelhos de medição (multímetros, alicates amperímetros) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários para a execução segura dos serviços.
2.5. **Limpeza e Descarte:** Manter as áreas de intervenção limpas, recolhendo diariamente as sobras de fios, entulhos e materiais inservíveis resultantes dos serviços, destinando-os aos locais indicados pela fiscalização.
2.6. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento – SF, conforme a necessidade das Secretarias.

2.7. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT), especialmente as relacionadas a instalações elétricas de baixa tensão, bem como atender integralmente às exigências da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais normas de segurança aplicáveis.

2.8. Os serviços deverão abranger manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e adequação de componentes elétricos, incluindo fiação, eletrodutos, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias e demais dispositivos elétricos.

2.9. O atendimento deverá ocorrer sob demanda, conforme solicitação da Secretaria competente, observando os prazos máximos de atendimento e execução definidos no Termo de Referência, garantindo agilidade nas intervenções emergenciais.

2.10. A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado e capacitado, com comprovação de formação técnica e treinamento em segurança elétrica.

2.11. A empresa deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários das edificações.

2.12. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal responsável, abrangendo todos os prédios e instalações públicas do Município.

2.13. A contratada deverá emitir relatório simplificado das atividades executadas, quando solicitado, assegurando controle e rastreabilidade das intervenções realizadas.

2.14. O recebimento dos serviços se dará mediante fiscalização e conferência in loco pela equipe municipal designada, que verificará a conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência.

2.15. Exige-se o cumprimento das normas ambientais vigentes quanto ao descarte adequado de resíduos elétricos, lâmpadas, cabos e demais materiais substituídos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias específicas serão indicadas por ocasião de cada contratação, de acordo com o órgão/entidade responsável pela respectiva solicitação.

3.2. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações próprias do Município de Macieira, do Fundo Municipal de Saúde, e ainda do Fundo Municipal de Assistência Social conforme a origem de cada solicitação e a disponibilidade orçamentária correspondente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a contratação total de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:
4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.6.4.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.
4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.6.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.9 **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais:**
4.9.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
4.9.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do

art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.9.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.9.1.3 A condição de Micro empreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.
4.9.1.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
4.9.1.5Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
4.9.1.6Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
4.10. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital e anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, observando as regras e procedimentos da BNC.

5.2. O uso da chave de identificação e senha é de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.3. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade para as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta será enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

6.2. O licitante deverá informar o valor unitário dos serviços de cada item que compõe o Lote, com descrição compatível com o Termo de Referência.

6.3. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, estadia, alimentação, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas e fiscais, tributos e demais despesas necessárias.

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.5. Qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando vedado pela plataforma, poderá ensejar desclassificação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

6.6. Não será exigida amostra nem prova de conceito.

6.7. Não será admitida proposta para quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto para cada item, devendo a proposta contemplar a totalidade de horas, sob pena de desclassificação, observada a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

6.8. A presente contratação não gera vínculos empregatícios com a contratada e seus colaboradores, sendo de total responsabilidade da Contratada.

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor unitário de cada item que compõe o lote.

7.3. O modo de disputa adotado será o ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma BNC e as disposições deste Edital.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa.

7.5. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes com as especificações, inexequíveis ou com preço superior ao máximo admitido pela Administração, após eventual negociação.

7.6. Após a classificação das propostas, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de preferência e prioridade destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, na forma e nos limites previstos no Decreto Municipal nº 2.419/2025.

7.7. A aplicação da prioridade local ou regional observará a ordem de classificação, os percentuais e os procedimentos definidos na regulamentação municipal, não sendo admitida sua aplicação fora das hipóteses nela previstas.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

7.13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.13.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação dos benefícios e critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.419/2025.

7.13.2. Persistindo o empate o desempate será realizado via sorteio eletrônico diretamente no sistema da plataforma BNC.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar proposta final adequada ao último lance ou valor negociado, em até 02 (duas) horas após solicitado, via plataforma eletrônica. O valor do desconto final do lote deverá ser aplicado proporcionalmente nos itens que compõe o lote.
8.2. A proposta final deverá conter razão social, CNPJ, descrição do objeto, valor unitário e total, validade, identificação do representante legal e dados bancários.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União);
9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);
9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, relativamente ao licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das consultas eletrônicas permitidas.

9.4. Habilitação jurídica

a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, conforme a natureza jurídica;

b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) demais documentos exigíveis à comprovação da existência jurídica e poderes de representação.

9.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

• prova de inscrição no CNPJ;

• regularidade perante a Fazenda Federal conjunta ao INSS;

• regularidade perante a Fazenda Estadual;

• regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

• regularidade perante o FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente;

b) no caso de recuperação judicial, documento judicial que demonstre aptidão econômico-financeira para participar e contratar, quando aplicável.

9.7. Qualificação técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços elétricos compatíveis com o objeto licitado.

9.8 Demais exigências;

9.8.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo IV)**.

9.8.2 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo III)**

9.8.3 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo III)**
9.8.4 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo III)**
9.8.5 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição**. (Anexo V)**
9.8.6. E demais declarações pertinentes aos termos estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021, conforme modelos do Anexo III.

9.8.7 **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
9.8.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.8.7.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.8.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
9.8.7.3A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9**.** Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
9.9.1 Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, **SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 02 (duas) horas** PARA QUE OS APRESENTE – por meio da plataforma da BNC. Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo ou ainda fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Visando os prazos de envio da documentação e análise, quando for necessário abrir os prazos conforme item 8.1 e 9.10 deste instrumento.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

11.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no prazo de até 10 (dez) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observada a legislação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado, o vencedor será convocado para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

13.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação da totalidade do quantitativo estimado de 1.550 (um mil quinhentos e cinquenta) horas.

13.4. O fornecedor registrado assume compromisso de atender às solicitações nas condições da Ata, Edital, Termo de Referência e proposta.

13.5. Para fins de planejamento, acompanhamento e controle da execução da Ata, serão observados os quantitativos estimados atribuídos a cada órgão/entidade demandante, sem prejuízo do quantitativo global registrado.

13.6. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e, sucessivamente, com os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável.

13.7. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

13.8. O cadastro de reserva não gera direito à contratação e será utilizado, quando cabível, respeitada a ordem de classificação.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

13.9. É vedada ao órgão ou entidade participante a participação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

13.10. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14. DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO – SF

14.1. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme as necessidades dos órgãos/entidades demandantes, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF e demais instrumentos administrativos cabíveis.

14.2. A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada à contratada, e respeitar restritamente o cumprimento Estrito de Prazos (SLA): Atender às ordens de serviço (OS) emitidas pela fiscalização de acordo com a natureza da demanda, respeitando rigorosamente os seguintes limites temporais:

- **Serviços Emergenciais:** O início da execução do serviço e a mobilização da equipe técnica no local deverão ocorrer no **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar do recebimento do chamado (notificação por e-mail, aplicativo de mensagem oficial ou telefone), aplicando-se a situações que envolvam risco à segurança das pessoas, iminente dano ao patrimônio público ou interrupção total das atividades essenciais de qualquer secretaria.
- **Demais Serviços (Ordinários)**: Para manutenções preventivas, corretivas de rotina ou novas instalações que não configurem urgência, o prazo máximo para início dos trabalhos será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da formalização da respectiva Ordem de Serviço.

15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1. A execução dos serviços deverá respeitar restritamente as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, respeitando todas as legislações e normas vigentes que versem sobre os serviços.

15.2. O recebimento provisório será realizado imediatamente após a conclusão do serviço comunicado pela contratada, mediante testes de funcionamento e continuidade dos circuitos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante a lavratura de termo próprio assinado pelo fiscal do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução será acompanhada pelos Secretários de cada pasta, na função de gestores, e a fiscalização será realizada pelos servidores:

- Gilberto Cerry;
- Eduardo Miguel Zílio;
- Deisy Lanhi Locatelli;
- Vanessa C. Duarte Padilha;
- Maristela Tasca

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

16.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que adotará os seguintes critérios de controle:

- **Emissão de Ordem de Serviço (OS):** Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a prévia e expressa emissão da Ordem de Serviço, a qual delimitará o local (Secretaria solicitante), o escopo do reparo/instalação e o prazo de execução.
- **Controle de SLA (Nível de Serviço):** O fiscal do contrato registrará formalmente o horário de envio da demanda e o exato momento da chegada da equipe técnica ao local do serviço para fins de aferição do cumprimento dos prazos estabelecidos (02 horas para emergenciais e 48 horas para ordinários)
- **Acompanhamento e Confronto de Insumos:** O fiscal confrontará o relatório de materiais entregues com a efetiva aplicação física nas dependências da secretaria atendida, atestando a compatibilidade quantitativa.

16.3. Os fiscais designados terão como atribuições principais emitir e controlar as Ordens de Serviço (OS), aferir o cumprimento estrito dos prazos de atendimento, validar os Relatórios de Atendimento Técnico (RAT) para a contagem exata das horas trabalhadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ao gestor do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A remuneração da contratada ocorrerá estritamente com base no regime de Hora Técnica, condicionado à efetiva prestação dos serviços e mediante comprovação documental, observando-se os seguintes critérios:

17.2. **Composição do Preço da Hora Técnica:** O valor unitário da hora técnica ofertado na licitação deverá abranger todos os custos diretos e indiretos da contratada, incluindo: a remuneração e encargos (sociais, trabalhistas e previdenciários) da mão de obra qualificada, o fornecimento de ferramental adequado, os equipamentos de proteção (EPI/EPC), o transporte/deslocamento da equipe até as secretarias solicitantes e o lucro da empresa (BDI).

17.3. **Controle de Ponto e Permanência**: Para fins de auditoria e medição, a contagem do tempo de execução do serviço iniciará somente a partir da efetiva chegada da equipe técnica ao local da prestação, e cessará com a conclusão ou suspensão dos trabalhos do dia.

- O tempo total dedicado à execução de cada Ordem de Serviço (OS) deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico (RAT), assinado pelo profissional técnico da empresa e pelo servidor responsável ou fiscal da secretaria atendida no ato da saída.

17.4. **Critérios de Medição Mensal:** A medição será realizada mensalmente, correspondendo ao somatório exato das horas devidamente atestadas nos Relatórios de Atendimento Técnico (RAT) vinculados às Ordens de Serviço executadas com sucesso no período.

17.5. **Serviços Emergenciais (Garantia de Mínimo):** O chamado emergencial que exigir o deslocamento imediato da equipe (dentro do prazo de 02 horas) garantirá à contratada a remuneração mínima equivalente a 01 (uma) hora técnica, mesmo que a resolução do problema ou diagnóstico inicial ocorra em tempo inferior, de modo a cobrir os custos logísticos de mobilização urgente.

17.6. **Desconsideração de Horas:** Não serão computadas para fins de pagamento as horas decorrentes de atrasos provocados pela própria contratada, tempo gasto com retrabalho para correção de serviços executados com imperícia ou períodos de inatividade da equipe técnica no local por motivos alheios à Administração.

17.7. **Do Regime de Plantão para Eventos:** Sempre que o Município realizar eventos oficiais, festividades, feiras ou atos institucionais que exijam o acompanhamento técnico presencial, a Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para permanecer em regime de plantão no local do evento. A contagem das horas de plantão iniciará no horário estipulado pela Secretaria solicitante (geralmente com antecedência ao início do evento para testes de carga) e encerrará com o fechamento das atividades do dia. O profissional em regime de plantão ficará exclusivamente dedicado ao evento, proibida a sua saída para atendimento de outras ordens de serviço rotineiras do Município durante o período contratado. A solicitação do plantão para eventos deverá ser realizada formalmente pela Secretaria organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e neste instrumento convocatório:

• executar integralmente cada solicitação nas condições estabelecidas;
• cumprir rigorosamente datas, horários, locais solicitados;
• Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e portadores das certificações obrigatórias de segurança (NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando aplicável, NR-35 - Trabalho em Altura), sob pena de rescisão contratual.
• fornecer além da equipe capacitada, equipamentos, EPI's, ferramentas e demais itens necessários a adequada prestação dos serviços, com segurança;
• corrigir imediatamente falhas e substituir serviços inadequados;
• manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
• responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
• responsabilizar-se por danos causados ao Município ou terceiros decorrentes da execução.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

• emitir as Solicitações de Fornecimento;
• informar previamente data, horário e local;

• acompanhar e fiscalizar a execução;

• comunicar irregularidades e exigir correções;

• atestar os serviços regularmente executados;

• efetuar o pagamento devido.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais previstas neste Edital.

20.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.3. Para fins deste objeto, serão consideradas falhas graves, entre outras: atraso na prestação dos serviços, não cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência, serviços que sejam realizados em desacordo com o solicitado, má utilização e descarte do material utilizado, ausência da utilização de EPI's e equipamentos adequados.

20.4. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento), quando o atraso não inviabilizar o evento.

20.5. Multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento afetada, conforme a gravidade, nos casos de inexecução parcial grave ou inexecução total.

20.6. Quando o atraso ou a falha tornar inútil a prestação para o evento, a Administração poderá caracterizar inexecução total da respectiva Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. A dosimetria observará a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e antecedentes do infrator.

20.8. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurada a defesa.

21. DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo administrativo instruído com documentação idônea.

21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o Município poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução.

21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar, de forma suficiente, a impossibilidade de cumprimento nas condições registradas, a Administração analisará o pedido conforme a legislação e o regulamento aplicável.

21.4. A simples alegação de aumento de custos não será suficiente.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei, no regulamento, neste Edital e na Ata, especialmente por descumprimento das condições, recusa injustificada em atender SF, perda das condições de habilitação ou aplicação de sanção impeditiva.

22.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

23.5. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.

23.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

24.6. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e autoridade competente à luz da legislação aplicável.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir questões não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

24.10. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Anexo III – Modelo de Declarações;

IV – Anexo IV – Modelo de Cadastro da Empresa

V – Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macieira/SC, 15 de setembro de de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968

Assinado digitalmente por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
ND: C=BR, CN=SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.15 14:18:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pela Procuradora Geral do Município.

NAIARA PASSONI
Procuradora do Município de Macieira

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO I

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0116/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos, sob o regime de hora técnica trabalhada, para atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações de todas as Secretarias Municipais.

1.Condições Gerais de Contratação

1.1. Após análise das necessidades relacionadas à manutenção predial e dos sistemas de energia de toda a estrutura administrativa municipal, constata-se que a contratação de serviços elétricos, com execução sob demanda, destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos participantes, possuindo natureza autônoma e específica.

1.2. O objeto está diretamente vinculado à demanda contínua de infraestrutura, conservação e funcionamento dos prédios públicos municipais, sem gerar interdependência com outros contratos em vigor ou previstos.

1.3. Os serviços a serem executados possuem finalidade própria para a manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas de cada pasta, sendo que os materiais e insumos necessários para as execuções serão integralmente fornecidos pela Administração Municipal, não restando essa obrigação à empresa contratada.

1.4. Assim, considerando todos os aspectos técnicos e administrativos envolvidos, afirma-se que a presente contratação é independente e não apresenta relação de dependência ou conexão com outras contratações da Administração Municipal.

2. Da Justificativa para o Fornecimento de Materiais pela Administração

2.1. A opção pelo fornecimento dos materiais elétricos e insumos necessários à execução dos serviços por parte do Município de Macieira justifica-se pelos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, amparada nos seguintes aspectos:

- **Economia de Escala e Eliminação de BDI sobre Materiais:** Ao adquirir os materiais diretamente via almoxarifado centralizado ou atas específicas de registro de preços, a Administração evita a incidência do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) da empresa prestadora sobre os insumos, gerando economia real ao erário.
- **Padronização Técnica:** Garante que os materiais utilizados em todas as secretarias possuam o mesmo padrão de qualidade, certificação (INMETRO/ABNT) e especificações técnicas compatíveis com a rede municipal existente.
- **Ampla Competitividade:** Isenta as micro e pequenas empresas locais do ônus de arcar com grandes estoques de materiais de alto valor, permitindo que um número maior de prestadores de serviço participe do certame focando exclusivamente na capacidade técnica da mão de obra.

3. Da Justificativa de Ausência no Plano de Contratações Anual (PCA)

3.1. Justifica-se a ausência de previsão da contratação referente à prestação de serviços elétricos, por hora técnica trabalhada, destinados à manutenção predial e dos sistemas de energia de todas as secretarias do Município de Macieira no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o órgão/entidade contratante não elaborou, para o exercício em questão, o referido Plano de Contratações Anual.

3.2. Por essa razão, não foi possível incluir previamente a demanda em análise no planejamento das contratações, sendo sua necessidade identificada posteriormente, em razão de demandas emergenciais e de manutenção contínua das instalações públicas municipais.

3.3. Destaca-se, ainda, que a ausência do Plano de Contratações Anual decorre de circunstâncias internas à administração, não condicionando, contudo, a necessidade e a justificativa técnica para a realização da contratação pretendida, cuja finalidade é atender adequadamente ao interesse público e garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência energética em todos os prédios e órgãos da Administração Municipal.

4. Das Providências Prévias à Celebração do Contrato

4.1. Previamente à celebração do contrato para a prestação de serviços elétricos, o órgão municipal deverá adotar as seguintes providências essenciais:

- **Indicação da Fiscalização:** Realizar a indicação formal do fiscal do contrato e de seus respectivos suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente. Este servidor terá como atribuições principais emitir e controlar as Ordens de Serviço (OS), aferir o cumprimento estrito dos prazos de atendimento, validar os Relatórios de Atendimento Técnico (RAT) para a contagem exata das horas trabalhadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ao gestor do contrato.

- **Logística de Materiais:** Considerando que os materiais e insumos elétricos necessários para as execuções serão integralmente fornecidos pela Administração Municipal, o município estabelecerá um fluxo dinâmico de triagem e entrega dessas peças. Essa providência prévia é indispensável para assegurar que a equipe técnica terceirizada disponha dos materiais necessários imediatamente após o diagnóstico, evitando a ociosidade da mão de obra e atrasos na resolução das demandas.

5. Das Obrigações da Contratada e Prazos de Atendimento

Sem prejuízo das demais cláusulas padronizadas em edital, a empresa contratada obriga-se a:

5.1. Mão de Obra Qualificada: Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e portadores das certificações obrigatórias de segurança (NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando aplicável, NR-35 - Trabalho em Altura), sob pena de rescisão contratual.

5.2. Cumprimento Estrito de Prazos (SLA): Atender às ordens de serviço (OS) emitidas pela fiscalização de acordo com a natureza da demanda, respeitando rigorosamente os seguintes limites temporais:

- **Serviços Emergenciais:** O início da execução do serviço e a mobilização da equipe técnica no local deverão ocorrer no **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar do recebimento do chamado (notificação por e-mail, aplicativo de mensagem oficial ou telefone), aplicando-se a situações que envolvam risco à segurança das pessoas, iminente dano ao patrimônio público ou interrupção total das atividades essenciais de qualquer secretaria.
- **Demais Serviços (Ordinários)**: Para manutenções preventivas, corretivas de rotina ou novas instalações que não configurem urgência, o prazo máximo para início dos trabalhos será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da formalização da respectiva Ordem de Serviço.

5.3. **Inspeção Prévia e Requisição**: Vistoriar o local antes do início de cada ordem de serviço ordinária e solicitar, formalmente e com antecedência mínima, os materiais necessários ao fiscal do contrato, apresentando memória de cálculo ou justificativa técnica para o quantitativo demandado.

5.4. **Zelo e Responsabilidade pelos Materiais:** Responder integralmente por qualquer desperdício, dano, imperícia ou extravio dos materiais fornecidos pelo Município a partir do momento de sua retirada/entrega, arcando com a reposição imediata de peças danificadas por erro de execução.

5.5. **Fornecimento de Ferramental e EPIs**: Fornecer, por sua conta exclusiva, todas as ferramentas, maquinários, escadas, andaimes, aparelhos de medição (multímetros, alicates amperímetros) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários para a execução segura dos serviços.

5.6. **Limpeza e Descarte:** Manter as áreas de intervenção limpas, recolhendo diariamente as sobras de fios, entulhos e materiais inservíveis resultantes dos serviços, destinando-os aos locais indicados pela fiscalização.

6. Do Modelo de Precificação e Medição (hora técnica trabalhada)

6.1. A remuneração da contratada ocorrerá estritamente com base no regime de Hora Técnica, condicionado à efetiva prestação dos serviços e mediante comprovação documental, observando-se os seguintes critérios:

6.2. **Composição do Preço da Hora Técnica:** O valor unitário da hora técnica ofertado na licitação deverá abranger todos os custos diretos e indiretos da contratada, incluindo: a remuneração e encargos (sociais, trabalhistas e previdenciários) da mão de obra qualificada, o fornecimento de ferramental adequado, os equipamentos de proteção (EPI/EPC), o transporte/deslocamento da equipe até as secretarias solicitantes e o lucro da empresa (BDI).

6.3. **Controle de Ponto e Permanência**: Para fins de auditoria e medição, a contagem do tempo de execução do serviço iniciará somente a partir da efetiva chegada da equipe técnica ao local da prestação, e cessará com a conclusão ou suspensão dos trabalhos do dia.

- O tempo total dedicado à execução de cada Ordem de Serviço (OS) deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico (RAT), assinado pelo profissional técnico da empresa e pelo servidor responsável ou fiscal da secretaria atendida no ato da saída.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

6.4. **Critérios de Medição Mensal:** A medição será realizada mensalmente, correspondendo ao somatório exato das horas devidamente atestadas nos Relatórios de Atendimento Técnico (RAT) vinculados às Ordens de Serviço executadas com sucesso no período.

6.5. **Serviços Emergenciais (Garantia de Mínimo):** O chamado emergencial que exigir o deslocamento imediato da equipe (dentro do prazo de 02 horas) garantirá à contratada a remuneração mínima equivalente a 01 (uma) hora técnica, mesmo que a resolução do problema ou diagnóstico inicial ocorra em tempo inferior, de modo a cobrir os custos logísticos de mobilização urgente.

6.6. **Desconsideração de Horas:** Não serão computadas para fins de pagamento as horas decorrentes de atrasos provocados pela própria contratada, tempo gasto com retrabalho para correção de serviços executados com imperícia ou períodos de inatividade da equipe técnica no local por motivos alheios à Administração.

6.7. Do Regime de Plantão para Eventos: Sempre que o Município realizar eventos oficiais, festividades, feiras ou atos institucionais que exijam o acompanhamento técnico presencial, a Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para permanecer em regime de plantão no local do evento.A contagem das horas de plantão iniciará no horário estipulado pela Secretaria solicitante (geralmente com antecedência ao início do evento para testes de carga) e encerrará com o fechamento das atividades do dia.O profissional em regime de plantão ficará exclusivamente dedicado ao evento, proibida a sua saída para atendimento de outras ordens de serviço rotineiras do Município durante o período contratado.A solicitação do plantão para eventos deverá ser realizada formalmente pela Secretaria organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7. Dos Critérios de Fiscalização e Recebimento dos Serviços

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que adotará os seguintes critérios de controle:

7.1. **Emissão de Ordem de Serviço (OS):** Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a prévia e expressa emissão da Ordem de Serviço, a qual delimitará o local (Secretaria solicitante), o escopo do reparo/instalação e o prazo de execução.

7.2. **Controle de SLA (Nível de Serviço):** O fiscal do contrato registrará formalmente o horário de envio da demanda e o exato momento da chegada da equipe técnica ao local do serviço para fins de aferição do cumprimento dos prazos estabelecidos (02 horas para emergenciais e 48 horas para ordinários).

7.3. **Acompanhamento e Confronto de Insumos:** O fiscal confrontará o relatório de materiais entregues com a efetiva aplicação física nas dependências da secretaria atendida, atestando a compatibilidade quantitativa.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

7.4. **Recebimento Provisório e Definitivo:** O recebimento provisório será realizado imediatamente após a conclusão do serviço comunicado pela contratada, mediante testes de funcionamento e continuidade dos circuitos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante a lavratura de termo próprio assinado pelo fiscal do contrato.

7.5. **Glosa e Penalidades:** A Administração rejeitará, integralmente ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas técnicas (ABNT NBR 5410) ou que utilizem incorretamente os materiais fornecidos. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento sujeitará a Contratada à aplicação de advertência e multa moratória na forma prevista no edital.

8. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

8.1. A prestação contínua de serviços elétricos para a manutenção das secretarias do Município de Macieira pode ocasionar impactos ambientais e sociais negativos, tais como a geração de resíduos sólidos e eletroeletrônicos perigosos (sobras de fiação, lâmpadas vapor de sódio/mercúrio, reatores, pilhas, baterias e disjuntores), o consumo de energia decorrente de instalações ineficientes ou obsoletas, além do risco de poluição visual e descarte inadequado de materiais contaminantes.

8.2. Entre as principais medidas mitigadoras a serem adotadas pela contratada, destacam-se a destinação ambientalmente correta e a triagem rigorosa de todos os componentes substituídos, bem como a aplicação de diretrizes de eficiência energética e o uso de tecnologias de menor impacto ambiental na execução dos reparos e novas instalações.

8.3. Ressalta-se ainda a importância de boas práticas durante a execução dos serviços, tais como o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, a minimização da geração de entulhos nas secretarias atendidas, e o cumprimento rigoroso das normas de segurança para prevenir acidentes elétricos ou incêndios.

8.4. A Contratada deverá detalhar os procedimentos para a gestão e descarte adequado do lixo eletrônico gerado (com foco em logística reversa quando aplicável aos materiais fornecidos), conforme as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações vigentes.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9. DA CONCLUSÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Diante das análises realizadas no âmbito deste Termo de Referência (e do Estudo Técnico Preliminar correlato), conclui-se que a contratação pretendida, consistente na prestação de serviços elétricos, por hora técnica trabalhada, destina-se adequadamente ao atendimento das necessidades relacionadas à manutenção predial, conservação e pleno funcionamento dos sistemas de energia de todas as secretarias do Município de Macieira.

9.2. Considerando os parâmetros avaliados, verifica-se que a solução proposta é viável e necessária, recomendando-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação para assegurar a efetividade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos locais.

10. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO

10.1. O valor estimado para a presente contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as disposições ali previstas e demais orientações normativas aplicáveis.

10.1.1. Para fins de composição da estimativa, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Contudo, pela razão da especificidade da descrição do objeto e da inexistência de contratações registradas com características equivalentes que possibilitasse comparação adequada, não foram identificados valores aptos a serem usados como parâmetro de referência.

10.1.2. Diante dessa limitação, a estimativa de preços será fundamentada, prioritariamente para os itens 02 e 03, em pesquisa direta junto aos fornecedores do ramo pertinente, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a observância dos princípios de economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração.

10.1.3. Registra-se que, na fase preliminar de planejamento da contratação, o quantitativo estimado de horas era superior ao atualmente definido. Contudo, no decorrer da pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores do ramo pertinente, a Administração consultou formalmente se eventual redução do impacto quantitativo da hora cotada.

10.1.4. As respostas obtidas indicaram que a diminuição da quantidade estimada não acarretaria variação relevante no valor unitário da hora, mantendo-se os preços praticados independentemente do quantitativo projetado inicialmente.

10.1.5. Diante dessas informações, e com fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração procedeu à revisão do quantitativo originalmente estimado,

adequando-o à real necessidade do órgão, sem prejuízo da vantagem da contratação e da compatibilidade com os valores de mercado apurados.

10.2. Para fins de formulação das propostas e posterior julgamento no certame, o critério de seleção adotado será o de Menor Preço Por Lote, considerando o valor da hora técnica trabalhada.

10.3. O quadro abaixo demonstra a estimativa de consumo anual de horas técnicas para o atendimento global das demandas municipais:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Anual Estimada (A)	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$) (B)	Valor Total Estimado (R$) (A x B)
01	Prestação de Serviços Elétricos (Mão de Obra) – Atendimento Ordinário e Manutenção Corretiva/Preventiva de Rotina.	Hora	*1000*	200,00	200.000,00
02	Prestação de Serviços Elétricos (Mão de Obra) – Atendimento Emergencial (Chamados urgentes com SLA de até 02 horas).	Hora	*500*	263,00	131.500,00
03	Prestação de Serviços Elétricos em Regime de Plantão Presencial Exclusivo – Acompanhamento técnico em eventos	Hora	*50*	198,00	9.900,00

	oficiais e festividades municipais.				
VALOR TOTAL PROCESSO (Trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais)					**341.400,00**

10.4. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações específicas e créditos próprios consignados no orçamento vigente de cada Secretaria Municipal solicitante, a serem indicadas no momento da emissão das respectivas Notas de Empenho.

11. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela Decorrente

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contada a partir dos dados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados dos dados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal aplicável aos contratos de prestação de serviços contínuos, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, manutenção da vantagem e disponibilidade orçamentária.

11.3. As eventuais prorrogações contratuais ficarão condicionadas à avaliação prévia do gestor e do fiscal do contrato quanto ao desempenho da contratada, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como à demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11.4. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições editalícias e contratuais.

12. DO QUADRO DE ANUÊNCIA E ASSINATURAS

Os titulares das pastas abaixo nominadas, no uso de suas atribuições legais, manifestam integral concordância com os termos, condições, obrigações e critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, atestando a necessidade dos serviços para a manutenção contínua e funcionamento de suas respectivas estruturas administrativas.

Macieira – SC, 14 de setembro de 2026.

VALERIA VUELMA:00750267917
Assinado de forma digital por VALERIA VUELMA:00750267917
Dados: 2026.09.14 09:13:26 -03'00'

VALÉRIA VUELMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
ND: C=BR, CN=ANA CLAUDIA CERRY:00865119988, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 11:27:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

ANA CLAUDIA CERRY

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEONARDO TASCA:00556699998
Assinado digitalmente por LEONARDO TASCA:00556699998
ND: C=BR, CN=LEONARDO TASCA:00556699998, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 11:27:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

LEONARDO TASCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOILIR MANENTI:01862741905
Assinado digitalmente por NOILIR MANENTI:01862741905
ND: C=BR, CN=NOILIR MANENTI:01862741905, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 11:28:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

NOILIR MANENTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEONARDO TASCA:00556699998
Assinado digitalmente por LEONARDO TASCA:00556699998
ND: C=BR, CN=LEONARDO TASCA:00556699998, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 11:29:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

LEOMAR PEROVANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
Assinado digitalmente por ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
ND: C=BR, CN=ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 11:31:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

ALDAIR ANTONIO ARCONTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

LOTE 01 – Serviços elétricos

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Anual Estimada (A)	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Prestação de Serviços Elétricos (Mão de Obra) – Atendimento Ordinário e Manutenção Corretiva/Preventiva de Rotina.	Hora	*1000*		
02	Prestação de Serviços Elétricos (Mão de Obra) – Atendimento Emergencial (Chamados urgentes com SLA de até 02 horas).	Hora	*500*		
03	Prestação de Serviços Elétricos em Regime de Plantão Presencial Exclusivo – Acompanhamento técnico em eventos	Hora	*50*		

	oficiais e festividades municipais.				
VALOR TOTAL					

Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as especificações e as condições de execução estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e ainda as normas técnicas aplicáveis, principalmente

Local e data: _____

Representante legal / assinatura

OBSERVAÇÕES: 1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

• que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

• que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar ocorrências posteriores;

• que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade;

• que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

• que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

• que seus sócios, administradores e representantes não se encontram em situação que configure impedimento nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

• que tomou conhecimento das condições de execução e possui capacidade para executar integralmente o lote.

• que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

• que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e instrumentos coletivos vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data: _____

Representante legal

OBSERVAÇÕES: 1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA:()Microempresa ()Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:() Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____, Bairro: _____, Município de _____Estado_____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS: Nome do Banco: _____

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() ME/EPP local

() ME/EPP regional

() ME/EPP não enquadrada como local ou regional

Município da sede: _____ UF: _____

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, CEP 89.518-000, inscrito no CNPJ nº 95.992.020/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, e as Entidades Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, inscrito no CNPJ nº 01.996.270/0001-67 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA, inscrito no CNPJ n° 01.739.381/0001-98, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026, realizam o REGISTRO DOS PREÇOS propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____, Município de _____/__, CEP _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, observadas as condições do Edital de Licitação, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos, sob o regime de hora técnica trabalhada, para atendimento das demandas de manutenção, conforme demanda, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto será licitado em Lote único, com quantitativo MÁXIMO estimado de:

- Item 01 - Prestação de serviços - manutenção corretiva/preventiva - 1.000 (mil) horas;
- Item 02 – Prestação de serviços – atendimento emergencial – 500 (quinhentas) horas;
- Item 03 – Prestação de serviços – regime de plantão exclusivo – 50 (cinquenta) horas.

1.3. O quantitativo global estimado de 1.550 (um mil quinhentas e cinquenta) horas resulta da consolidação das demandas dos órgãos/entidades envolvidos na contratação, ficando, para fins de planejamento, acompanhamento e controle, assim distribuído:

I – Município de Macieira: 950 (novecentas e cinquenta) horas;

II – Fundo Municipal de Saúde: 300 (trezentas) horas;

III – Fundo Municipal de Assistência Social: 300 (trezentas) horas.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

1.4. Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral, sendo as solicitações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O objeto será fornecido de forma parcelada e eventual, conforme as necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo registrado.

1.6. Ficam registrados os seguintes preços:
(preços finais registrados)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO

2.1. Fazem parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

I – proposta de preços da empresa registrada;
II – Edital de Licitação e seus anexos;
III – Termo de Referência;
IV – Estudo Técnico Preliminar;
V – demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 0116/2026.

2.2. A empresa registrada declara ter pleno conhecimento dos documentos acima relacionados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecimento – SF, emitida pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

3.2. A empresa contratada/registrada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT), especialmente as relacionadas a instalações elétricas de baixa tensão, bem como atender integralmente às exigências da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais normas de segurança aplicáveis.

3.3. Os serviços deverão abranger manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e adequação de componentes elétricos, incluindo fiação, eletrodutos, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias e demais dispositivos elétricos.

3.4. O atendimento deverá ocorrer sob demanda, conforme solicitação da Secretaria competente, observando os prazos máximos de atendimento e execução definidos no Termo de Referência, garantindo agilidade nas intervenções emergenciais.

3.5. A contratada/registrada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado e capacitado, com comprovação de formação técnica e treinamento em segurança elétrica.

3.6. A empresa deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários das edificações.

3.7. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal responsável, abrangendo todos os prédios e instalações públicas do Município.

3.8. A contratada/registrada deverá emitir relatório simplificado das atividades executadas, quando solicitado, assegurando controle e rastreabilidade das intervenções realizadas.

3.9. O recebimento dos serviços se dará mediante fiscalização e conferência in loco pela equipe municipal designada, que verificará a conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência.

3.10. Exige-se o cumprimento das normas ambientais vigentes quanto ao descarte adequado de resíduos elétricos, lâmpadas, cabos e demais materiais substituídos.

3.11. Os requisitos finais, parâmetros específicos, quantitativos estimados, níveis de serviço (SLA) e demais características técnicas detalhadas serão definidas no Termo de Referência, a ser elaborado após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar.

3.12. Constatada irregularidade que possa ser corrigida imediatamente, a empresa deverá providenciar a substituição, complementação ou correção necessária, às suas expensas e em tempo hábil para não comprometer o evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

4.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão válidos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou atualização.

4.3. Eventual pedido de alteração dos preços deverá ser formalmente apresentado pela empresa, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente os custos da execução, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

4.4. O Município poderá promover pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação da totalidade do quantitativo estimado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da empresa registrada será representada pela expedição de Solicitação de Fornecimento – SF, da qual constarão, no mínimo, a identificação da licitação e da Ata, descrição do objeto, quantidade de horas estimadas, preço unitário e total, fornecedor, data, local de execução.

5.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Caso o vencedor não apresente situação regular de habilitação ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, recuse-se injustificadamente a assinar a Ata, poderão ser adotadas as providências previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.4. Ao assinar a Ata e receber a respectiva Solicitação de Fornecimento, a empresa registrada obriga-se a executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada.

5.5. A empresa deverá manter durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá estritamente com base no regime de Hora Técnica, condicionado à efetiva prestação dos serviços e mediante comprovação documental, observando-se os seguintes critérios:

6.2. **Composição do Preço da Hora Técnica:** O valor unitário da hora técnica ofertado na licitação deverá abranger todos os custos diretos e indiretos da contratada, incluindo: a remuneração e encargos (sociais, trabalhistas e previdenciários) da mão de obra qualificada, o fornecimento de ferramental adequado, os equipamentos de proteção (EPI/EPC), o transporte/deslocamento da equipe até as secretarias solicitantes e o lucro da empresa (BDI).

6.3. **Controle de Ponto e Permanência**: Para fins de auditoria e medição, a contagem do tempo de execução do serviço iniciará somente a partir da efetiva chegada da equipe técnica ao local da prestação, e cessará com a conclusão ou suspensão dos trabalhos do dia.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

- O tempo total dedicado à execução de cada Ordem de Serviço (OS) deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico (RAT), assinado pelo profissional técnico da empresa e pelo servidor responsável ou fiscal da secretaria atendida no ato da saída.

6.4. **Critérios de Medição Mensal:** A medição será realizada mensalmente, correspondendo ao somatório exato das horas devidamente atestadas nos Relatórios de Atendimento Técnico (RAT) vinculados às Ordens de Serviço executadas com sucesso no período.

6.5. **Serviços Emergenciais (Garantia de Mínimo):** O chamado emergencial que exigir o deslocamento imediato da equipe (dentro do prazo de 02 horas) garantirá à contratada a remuneração mínima equivalente a 01 (uma) hora técnica, mesmo que a resolução do problema ou diagnóstico inicial ocorra em tempo inferior, de modo a cobrir os custos logísticos de mobilização urgente.

6.6. **Desconsideração de Horas:** Não serão computadas para fins de pagamento as horas decorrentes de atrasos provocados pela própria contratada, tempo gasto com retrabalho para correção de serviços executados com imperícia ou períodos de inatividade da equipe técnica no local por motivos alheios à Administração.

6.7. **Do Regime de Plantão para Eventos:** Sempre que o Município realizar eventos oficiais, festividades, feiras ou atos institucionais que exijam o acompanhamento técnico presencial, a Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para permanecer em regime de plantão no local do evento. A contagem das horas de plantão iniciará no horário estipulado pela Secretaria solicitante (geralmente com antecedência ao início do evento para testes de carga) e encerrará com o fechamento das atividades do dia. O profissional em regime de plantão ficará exclusivamente dedicado ao evento, proibida a sua saída para atendimento de outras ordens de serviço rotineiras do Município durante o período contratado. A solicitação do plantão para eventos deverá ser realizada formalmente pela Secretaria organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8. O documento fiscal deverá ser devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização, após verificação da regular execução.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal devidamente atestado, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. São obrigações da empresa, além das demais estabelecidas no Edital e Termo de Referência:
• executar integralmente cada solicitação nas condições estabelecidas;
• cumprir rigorosamente datas, horários, locais solicitados;
• Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e portadores das certificações obrigatórias de segurança (NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando aplicável, NR-35 - Trabalho em Altura), sob pena de rescisão contratual.
• fornecer além da equipe capacitada, equipamentos, EPI's, ferramentas e demais itens necessários a adequada prestação dos serviços, com segurança;
• corrigir imediatamente falhas e substituir serviços inadequados;
• manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
• responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
• responsabilizar-se por danos causados ao Município ou terceiros decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município:

I – emitir as Solicitações de Fornecimento;
II – informar previamente quantidade, data, horário e local;
III – acompanhar e fiscalizar a execução;
IV – conferir a quantidade e qualidade das horas trabalhadas;
V – comunicar irregularidades à empresa;
VI – exigir correção ou substituição quando necessária;
VII – atestar os serviços regularmente executados;
VIII – efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos;
IX – designar gestor e fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento da execução.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, mediante processo administrativo devidamente instruído.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município poderá convocar o fornecedor para negociação visando à sua redução.

9.3. Frustrada a negociação, serão adotadas as providências previstas na legislação, no regulamento e no Edital.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a empresa comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, a situação será analisada pela Administração mediante documentação comprobatória.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

9.5. A simples alegação de aumento dos custos não será suficiente para alteração do preço registrado.

9.6. A alteração da Ata dependerá da observância das condições legais e da manutenção das condições de habilitação exigíveis.

9.7. Ainda considerando o art. 92, § 4º, o reajustamento de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por, "II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos. "

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata;
II – recusar-se injustificadamente a atender Solicitação de Fornecimento regularmente emitida;
III – não retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
IV – deixar de manter as condições exigidas para execução do objeto, quando aplicável;
V – ocorrer hipótese prevista no Edital, na legislação ou na regulamentação aplicável.

10.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis

10.3. A empresa poderá solicitar o cancelamento de seu registro diante de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração analisar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. . A execução será acompanhada pelos Secretários de cada pasta, na função de gestores, e a fiscalização será realizada pelos servidores:

- Gilberto Cerry;
- Eduardo Miguel Zílio;
- Deisy Lanhi Locatelli;
- Vanessa C. Duarte Padilha;
- Maristela Tasca

11.2. Os fiscais poderão, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução de cada Solicitação de Fornecimento;
II – verificar quantidade, qualidade e condições de disponibilização dos serviços;
III – recusar os serviços executados em desacordo com o objeto;
IV – exigir correções, substituições ou complementações;

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

V – registrar ocorrências relacionadas à execução;
VI – promover o atesto e a liquidação do respectivo documento fiscal, quando atendidas as condições;
VII – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
VIII – adotar as demais providências necessárias à adequada fiscalização.

11.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. As contratações decorrentes desta Ata serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, conforme suas respectivas necessidades.

12.2. Cada Secretaria requisitante deverá emitir a correspondente Solicitação de Fornecimento, observando o saldo disponível da Ata.

12.3. Nenhum serviço deverá ser executado sem a correspondente autorização formal do Município.

12.4. A existência da Ata não obriga o Município à utilização integral do quantitativo estimado.

12.6. As Solicitações de Fornecimento deverão identificar o órgão/entidade demandante responsável pela contratação, o local de execução, data e horário.

12.7. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

12.8. O Município de Macieira, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social responderão, cada qual, pelas contratações que realizarem, inclusive quanto à emissão de empenhos, recebimento, atesto, liquidação e pagamento dos respectivos documentos fiscais, conforme a origem de cada Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

13.3. A empresa deverá observar, durante toda a execução, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas técnicas vigentes, principalmente a ABNT NBR 5410 e as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR 35.

13.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com o Edital, Termo de Referência, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas.

13.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será observada como condição de eficácia das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Macieira/SC, ____ de _____ de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
Entidade Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Entidade Participante

EMPRESA REGISTRADA
Representante Legal